



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo

LEI Nº 420, DE 27 DE NOVEMBRO 2002.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FRANCISCO DE ASSIS TENÓRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder executivo Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, conforme o disposto no artigo 108 da Lei Orgânica Municipal, autorizado a efetuar alienação, no estado que se encontram, de bens móveis cadastrados no patrimônio municipal, abaixo relacionados:

Veículo	Placas	Cor	Ano/Mod.	Chassi	Valor em R\$
Parati	JXZ-8953	Branca	93	9BWZZZ30ZPP219954	5.000,00
Parati	BSF-7470	Branca	95/96	9BWZZZ30ZSP118109	6.000,00
F-4000	JZR-6350	Prata	99/99	9BFLF47G7XDO17652	28.000,00
F-350	JZR-5970	Branca	99/99	9BFJF37G7XDO20049	23.000,00
Saveiro	JYP-0918	Branco	97/97	9BWZZZ308VPO19207	6.000,00
S-10	JYP-5165	Branca	98/98	9BG138ASWWC921563	15.000,00
Kombi	JYB-0463	Branca	94/94	9BWZZZ23ZRPO02737	4.000,00
Kombi	JTW-8042	Branca	98/99	9BWZZZ237WPO16865	7.000,00
Kombi	JYQ-3521	Azul	97/97	9BWZZZ237VPO41148	6.500,00
M. Ásia	JZH-6230	Branco	97/97	KN2FAD3B2VCO05118	25.000,00
Space Vam	JZA-3604	Branca	98/98	8A1T31CZZWS005574	11.000,00
Volvo	ADI-3807	Vermelho	86/87	9BVNOA4A0HE611513	28.000,00
Volvo	JYG-4180	Vermelho	86/86	9BVN0A1A0GE609450	33.000,00
Cargo	JYM-4157	Branco	90/90	9BFXXXLP5LDB17297	20.000,00
Cargo	JYM-4847	Branco	90/90	9BFXXXLPOLDB17384	18.000,00
Cargo	JYP-1727	Branco	90/90	9BFXXXLP9LDB17383	20.000,00
Cargo	CK-1028	Vermelho	86/86	M36GDR04721	10.000,00
Uno mille	JZB-1225	Branco	00/00	9BD158018Y4138460	5.000,00
F 7.000	ADC-8711	Vermelho	80/80	LA7HYB69699	13.000,00
Ôn. Siferal	KCA-7012	Branco	91/91	32142313036580MOD22	15.000,00
Comboio Lubrificante					1.500,00
Usina Hidrelétrica de 45 kwa					12.000,00

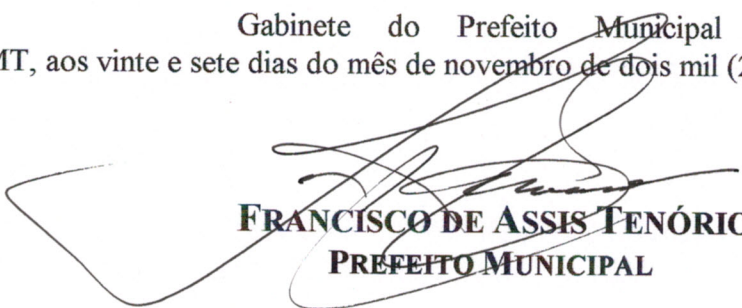


Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo

Artigo 2º - Os valores mencionados aos bens móveis, descritos no artigo anterior, foi atribuído pela Comissão Especial de Avaliação de bens móveis, instituída através da Portaria de nº 142, de 06 de novembro de 2002.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, aos vinte e sete dias do mês de novembro de dois mil (27.11.2002).


FRANCISCO DE ASSIS TENÓRIO
PREFEITO MUNICIPAL

